



Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

LEI Nº 1.244, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A PROCEDER AO USO PARTILHADO DE ATERRO CONTROLADO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a utilizar de forma partilhada o aterro controlado do Município de Luz, para fins de depósito de resíduos sólidos produzidos e coletados no âmbito municipal.

Art. 2º. O uso partilhado do aterro a que se refere o artigo anterior ocorrerá até que venha a ser construído aterro sanitário que atenda aos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, do qual o Município de Córrego Danta é parte integrante.

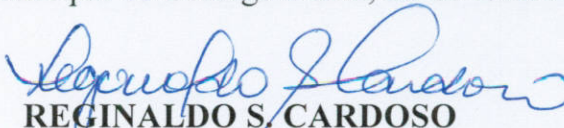
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento pelo uso partilhado do aterro controlado onde que trata essa lei, cujo valor será calculado à base *per capita* da população, a ser apurada em levantamento do IBGE.

Art. 4º. Os Municípios lavrarão Termo de Colaboração ou outro instrumento pertinente para os fins dispostos nessa lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de fevereiro de 2017.


REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação Mineira dos Municípios)
Publicado por: <u>Jeanalho</u>
Doc. Ident.: <u>MC10863.022</u>
Código do Identificador: <u>44AG451D</u>
Data: <u>27/02/2017</u>